



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO MINUTA PADRÃO

Termo de Adesão do(a) [xxxx] ao Acordo de Cooperação que, entre si, celebram o Conselho Nacional do Ministério Público e a Escola Superior do Ministério Público da União, visando à conjugação de esforços para iniciativas que promovam o intercâmbio de experiências na área de inovação.

O(A) [NOME], doravante denominado [SIGLA], inscrito(a) no CNPJ nº [número], sediado(a) no [endereço completo com CEP], neste ato representado por seu [REPRESENTANTE LEGAL], no uso das atribuições que lhe confere o [respaldo legal da competência], o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominado **CNMP**, inscrito no CNPJ nº 11.439.520/0001-11, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, EXMO. SR. ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 130-A, inciso I, da Constituição da República e 12, inciso XXIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**, doravante denominada **ESMPU**, inscrita no CNPJ nº 03920829/0001-09, sediada na Avenida L-2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília/DF, CEP 70200-630, neste ato representada por seu **DIRETOR-GERAL, O SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, EXMO. SR. ALCIDES MARTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 83, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 27/09/2021, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO** ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO** firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Escola Superior do Ministério Público da União, visando à conjugação de esforços para iniciativas que promovam o intercâmbio de experiências na área de inovação.

Cláusula Primeira

Da Finalidade

1.1. Este TERMO tem por objeto a Adesão ao Acordo de Cooperação firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Escola Superior do Ministério Público da União, em [xx] de [xxx] de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção [xx], edição de [xx] de [xxx] de 2022, visando à conjugação de esforços para iniciativas que promovam o intercâmbio de experiências na área de inovação.

Cláusula Segunda

Das Obrigações

2.1. Obrigam-se as partes do presente TERMO a promover ações de interesse comum que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação.

Cláusula Terceira

Da Execução e do Acompanhamento

3.1. O(A) [SIGLA], quando couber, participará da execução das atividades vinculadas ao Acordo de Cooperação e se responsabilizará pelo acompanhamento e fiscalização da execução dessas, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

3.2. No prazo de 15 (quinze) dias, contados do início da vigência do presente TERMO, o(a) [SIGLA] indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

Cláusula Quarta

Dos Recursos

4.1. O presente TERMO não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

4.2. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

Cláusula Quinta

Da Vigência

5.1. O presente TERMO vigorará a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Quinta do Acordo de Cooperação.

Cláusula Sexta

Da Denúncia ou Rescisão

6.1. Este TERMO poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes.

Brasília, __ de _____ de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ALCIDES MARTINS
Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União

[NOME DO REPRESENTANTE]
[Nome completo do órgão ou instituição]

Brasília-DF, 12 de julho de 2022.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ALCIDES MARTINS
Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES MARTINS, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 17:43, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 16/08/2022, às 17:06, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653303** e o código CRC **4652ABDD**.
